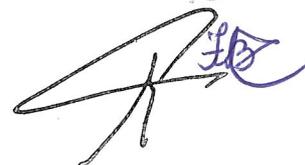
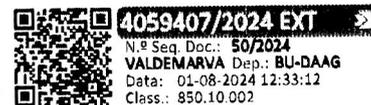


**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024  
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**



**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
PÓDIO LOUVÁVEL – ASSOCIAÇÃO**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **PÓDIO LOUVÁVEL - ASSOCIAÇÃO**, pessoa coletiva n.º516 955 250, com sede na rua da Passal, Pavilhão C, 4750-805, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Mário Henrique Ribeiro de Mello, e pela sua Vice-Presidente, Francilene Bizzo Cuiñas de Mello, reunindo assim plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de mma, kung-do, taekwondo, karate, capoeira e wrestling;
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Objeto)**

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de mma, kung-do, taekwondo, karate, capoeira e wrestling, bem como no apoio à organização de eventos desportivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Custo de execução do programa)**

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros);
- b) Medida de Apoio II-A: 17.008,70€ (dezassete mil e oito euros e setenta cêntimos).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato-programa no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma comparticipação financeira para a medida I-B:

1.1.1. - até 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), para apoio a arrendamento de equipamentos desportivos, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após assinatura do contrato;

b) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira para a medida II-A:

1.2.1. - até 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para apoio à organização de eventos desportivos, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;

b) 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;



- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quinta.
- 1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.



**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Entidades associadas)**

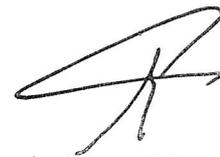
- 1 – As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:
- 1.1. - Medida de apoio I-B: Federação Portuguesa de Kung-Do, Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, Associação Portugal Taekwondo Norte e Federação Budo Tradicional de Portugal;
  - 1.2. - Medida de apoio II-A: Federação Portuguesa de Lutas Amadoras e Federação Portuguesa de Kung-Do.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Destino e gestão da participação)**

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### (Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### (Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**(Contencioso)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**(Documentos complementares)**

Faz parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

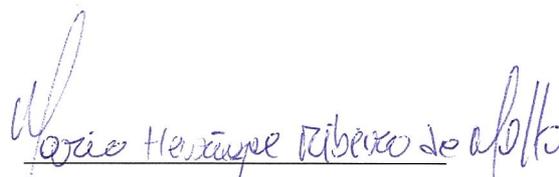
O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

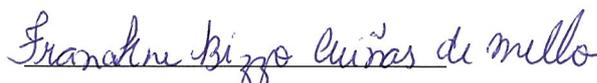
Barcelos, 33 de JULHO de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Pódio Louvável - Associação

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Mário Henrique Ribeiro de Mello/  
Presidente da Direção

  
/Francilene Bizzo Cuiñas de Mello/  
Vice-Presidente

PÓDIO LOUVÁVEL  
ASSOCIAÇÃO  
NIPC 16955250  
A DIREÇÃO

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**ANO**

2024

**MEDIDA DE APOIO**

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

**MODALIDADE**

MMA, Kung-Do, Taekwondo, Capoeira, Karate, Wrestling

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**PÓDIO LOUVÁVEL - ASSOCIAÇÃO**

(COLETIVIDADE)



F18

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Justifica-se este pedido de apoio para arrendamento de instalações a terceiros, pois a Associação ainda não é autónoma o suficiente para cobrir os custos com a renda. Se faz necessário o arrendamento pois nossos equipamentos de treino não podem ser removidos para execução de outras atividades ao partilhar um local de treinos, a saber, um cage octogonal com mais de uma tonelada (aproximadamente 68m2) e um tapete de treinos com lona (144m2) que nos foi cedido por empréstimo pela Federação de Lutas Amadoras com objectivo de fomentar as modalidades desta Federação no Município de Barcelos. Estes factos nos obrigaram a arrendar o espaço em questão. Não obstante, informo que contamos com um atleta Campeão Nacional em Kung-Do no ano de 2022 (Lucas Barbosa), o atual Campeão nacional de Kung-Do em 2023 (Nelson Sobral) e em nosso staff temos o atleta Tiago Alves que está no ranking Olímpico.

##### 1.2. - Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

###### a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

###### b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

31/02


**1.3. - Plano de Atividades Desportivo**

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova / competição / formação / atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
sim	Aulas regulares de KARATE (duas aulas semanais)	Infantil	4	2	1
sim	Aulas regulares de MMA (três aulas semanais)	sénior	12	3	1
sim	Aulas regulares de TAEKWONDO (três aulas semanais)	todos	14	10	1
sim	Aulas regulares de WRESTLING/LUTA OLÍMPICA (duas aulas semanais)	todos	8	2	1
sim	Aulas regulares de KUNG-DO (duas aulas semanais)	sénior	12	4	1
sim	Aulas regulares de CAPOEIRA (duas aulas semanais)	todos	7	7	1
sim	Participação em eventos de Karate	Infantil			
sim	Participação em eventos de MMA	sénior			
sim	Participação em eventos de Taekwondo	todos			
sim	Participação em eventos de Wrestling	todos			
sim	Participação em eventos de Kung-Do	senior/juvenil			

**1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.**

Sim     Não     Não aplicável.

**1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

Sim     Não

*Handwritten initials and signature*

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

A PÓDIO LOUVÁVEL - ASSOCIAÇÃO está ligada às seguintes Federações nacionais como associados para a realização de formação e aulas:

- Federação Portuguesa de Kung-Do
- Federação Portuguesa de Lutas Amadoras
- Associação Portugal Taekwondo Norte
- Federação Budo Tradicional de Portugal

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

F.B.  


**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 - AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

**7.1.1. - Sócios**

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada.

**7.1.2. - Atletas**

**7.1.2.1. - Número**

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

**7.1.2.2. - Federação**

a) Atletas federados na:

**7.1.3. - Pessoal Técnico**

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido.  -  Não aplicável.

**7.2. - Material:**

**7.2.1. - Informação sobre as instalações:**

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

**7.2.2. - Informação sobre o transporte:**

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não



AS  
W

**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

- Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não



**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

Devido especificidade de nossos equipamentos para treinos, se fez necessário o arrendamento das atuais instalações, que não são as ideais porém satisfazem nossas necessidades. Tal facto inviabiliza o compartilhamento de espaço para outras actividades, além de nossa carga horária de treinos também que é outro aspecto a destacar. Nossa associação já formou dois campeões nacionais apesar de pouco tempo de existência e assim desejamos ampliar os títulos nas outras modalidades.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 26 de Janeiro de 20 29

O REQUERENTE

*Matteo Henrique Ribeiro de Mello*  
/Assinatura e Carimbo/

MATTEO HENRIQUE RIBEIRO DE MELLO - PRESIDENTE  
/Nome e Função/

PÓDIO LOUVÁVEL  
ASSOCIAÇÃO  
NIPC 518955250  
A DIREÇÃO

*Francilene Bizzo Cuiñas de Mello*  
/Assinatura/

FRANCILENE BIZZO CUIÑAS DE MELLO - VICE PRESIDENTE  
/Nome e Função/

\_\_\_\_\_  
/Assinatura/

\_\_\_\_\_  
/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**ANO**

**2024**

**MEDIDA DE APOIO**

**II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.**

**MODALIDADE**

**MMA (Mixed Martial Arts), Grappling, Kung-Do**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**PÓDIO LOUVÁVEL - ASSOCIAÇÃO**

**(COLETIVIDADE)**



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Justifica-se este pedido de apoio para a realização de oito provas desportivas, nomeadamente de desportos de combate, divididos em quatro finais de semana (eventos sábados e domingos) a saber:  
Organização de quatro provas de Liga Amadora de MMA (mixed martial arts) denominada "LIGA ARENA CHAMPIONSHIP MMA" e três provas de Grappling "LIGA ARENA CHAMPIONSHIP GRAPPLING" além de uma prova da modalidade Kung-Do "1 TAÇA BARCELOS DE KUNG-DO". Assim como realizado em 2023, com apoio do Município de Barcelos pretendemos basear provas no Município e tornar o mesmo o epicentro destas modalidades de combates a nível nacional na sua vertente para atletas amadores. Provas destinadas a atletas masculinos e femininos aberto a todos os escalões etários.  
Todas as provas desportivas necessitam da aprovação de data por parte das Federações Nacionais que regulam as modalidades.

##### 1.2. - Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

###### a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

###### b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.





*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

FPLA - Federação Portuguesa de Lutas Amadoras (entidade máxima a nível nacional) e  
FPKD - Federação Portuguesa de Kung-Do (entidade máxima a nível nacional).

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024

outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.  Outro. Descreva:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 - AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

**7.1.1. - Sócios**

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada.

**7.1.2. - Atletas**

**7.1.2.1. - Número**

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

**7.1.2.2. - Federação**

a) Atletas federados na:

**7.1.3. - Pessoal Técnico**

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido.  -  Não aplicável.

**7.2. - Material:**

**7.2.1. - Informação sobre as instalações:**

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

Para a realização destes eventos, requeremos ao Município de Barcelos a cedência de Pavilhão Gimnodesportivo com bancadas (preferencialmente) ou caso o pavilhão não disponha de bancadas, 500 cadeiras para o público. Não obstante no evento realizado em 2023, tivemos aproximadamente 400 espectadores.

**7.2.2. - Informação sobre o transporte:**

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

Requeremos à esta CM apoio logístico de viatura para transporte de equipamentos necessários para a realização das provas.

*fb*

*W*

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

**8.1. - Despesas\*\*:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Taxas/honorários/deslocações/alimentação federativos p/staff técnico conforme art 7º do regulamento para eventos desportivos c	5600
Taxas/honorários federativos Federação Portuguesa de Kung-Do	500
Médico para os eventos de MMA (quatro eventos)	937.5
Ambulância ADSC/AEM com dois operadores (conforme regulamento das Federações) para os oito eventos	1476
Proteções para área de combate	1000
Prémios (troféus e medalhas)	2100
Aluguel palco	2952
Publicidade (espaço publicitário cage, filmagem SportTv, fotos e mídias sociais)	3567
Protecções atletas	426
DJ, Licença para músicas, speaker, comentador	1402.2
<b>TOTAL:</b>	<b>17008.7</b>

**8.2. - Receitas\*\*:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Câmara Municipal de Barcelos	15508.7
Pódio Louvável - Associação	500
Parceiros/patrocínios	1000
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>17008.7</b>



**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apolo previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Necessidade da CM Barcelos ceder local para realização das provas com bancadas;  
Necessidade de apoio logístico com viatura para transporte de equipamentos necessários para realização da prova;  
Cadeiras para público (500) e  
Requere que seja publicitado por parte da CM Barcelos em suas midias sociais a realização das provas.

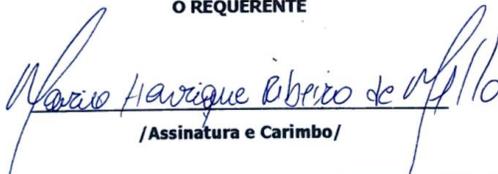
**12 – OBSERVAÇÕES.**

Este presente pedido de apoio tem objectivo de fomentar a prática do desporto ao realizar oito provas desportivas (num total de 4 finais de semana) no município de Barcelos, Não obstante consideramos um grande sucesso no primeiro evento que foi realizado com apoio do Município de Barcelos, pretende-se com a execução das LIGAS e da TAÇA tornar Barcelos o epicentro das modalidades de combate na sua vertente amadora a nível Nacional e posteriormente a nível internacional.  
Informamos ainda que pretende-se arrecadar alimentos não perecíveis junto ao público que serão destinados às pessoas carenciadas do Município (como foi realizado no primeiro evento).  
Em contrapartida oferecemos à CM Barcelos forte publicidade em nossas mídias sociais 'BARCELOS APOIA O DESPORTO' e também publicidade do logótipo da CM Barcelos em lona publicitária da nossa área de combates (piso, postes e protecções da cage).

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

BARCELOS, 29 de JANEIRO de 20 24

**O REQUERENTE**

  
/Assinatura e Carimbo/

PÓDIO LOUVÁVEL  
ASSOCIAÇÃO  
NIPC 516955250  
A DIREÇÃO

MARIO HENRIQUE RIBEIRO DE MELLO - PRESIDENTE  
/Nome e Função/

  
/Assinatura/

FRANCILENE BIZZO CUIÑAS DE MELLO - VICE PRESIDENTE  
/Nome e Função/

\_\_\_\_\_  
/Assinatura/

\_\_\_\_\_  
/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



**PROPOSTA N.º 30. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Pódio Louvável - Associação. [Registo n.º9672/24].**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Pódio Louvável - Associação, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de lutas mma, kung-do, taekwondo, karate, capoeira e wrestling, bem como no apoio à organização de eventos desportivos.

Barcelos, 17 de julho de 2024.

P/ O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária de 22/07/2024  
Deliberado, por unanimidade, aprovar.